Lei nº 613 de 17 março de 2025.

Ementa: Autoriza a aplicação dos recursos no projeto/atividade por meio de Abertura de Crédito Adicional Especial.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cambuci, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos na Unidade Orçamentária Prefeitura Municipal de Cambuci, no valor de R$ 436.266,80 (Quatrocentos e Trinta e Seis Mil e Duzentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Art. 2º - Da Unidade Orçamentária para alocação dos recursos:

Unidade	Função Programática	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Natureza	Fonte /STN	Valor
PMC	26.782.0058.1355.1355	Aquisição de Ônibus Rural Escolar – PAR nº 202002513-4	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.700	412.000,00
PMC	26.782.0058.1355.1355	Aquisição de Ônibus Rural Escolar – PAR nº 202002513-4	Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1.500	24.266,80
					TOTAL	**436.266,80**

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, serão provenientes de Emenda Parlamentar nº 24970003/2019, conforme convênio celebrado entre o Município de Cambuci/RJ e a autarquia governamental Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, através do Plano de Ações Articuladas – PAR, mediante Termo de Compromisso nº 202002513-4, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º Fonte PAR, mediante a transferência da União Federal, por intermédio do MEC/FNDE, através do Termo de Compromisso nº 202002513-4, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fonte Ordinárias, ou seja, a contrapartida, mediante anulações parciais ou totais dos Programas de Trabalho consignados no orçamento vigente, conforme disposto no art. 43, § 1.°, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica neste ato, aditado ao Plano Plurianual no exercício corrente, o presente Projeto/Atividade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no quadro de avisos e posterior publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cambuci – RJ, 17 março de 2025.

Murillo Silva Defanti
Prefeito Municipal